



Prefeitura Municipal de Lutécia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

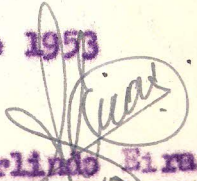
LEI Nº 35/53

ARLINDO EIRAS, PREFEITO MUNICIPAL DE LUTÉCIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI. . .

ARTIGO 1º - Fica revogada a lei nº 13/53, de 18 de junho do corrente ano, em que autorizava o senhor Prefeito Municipal a efetuar doação do terreno do terreno para construção de um prédio destinado a Cadeia Pública, nesta cidade, ao Governo do Estado.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 5 de dezembro de 1953


Arlindo Eiras
«Prefeito Municipal»

Registrada nesta Secretária as fls. 186 do competente livro.


«Secretária»